

DECRETO Nº. 8.973, DE 27 DE JULHO DE 2021.

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO NOSSA SENHORA DAS DORES, TAMBÉM CONHECIDO COMO “PEDREIRA”, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 100, VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, e, com base no artigo 32 da Lei Federal nº. 13.465/2017, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 13.465/2017:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios**, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus **beneficiários**, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área conhecida como Pedreira para uma melhor qualidade de vida dos Municípios de referido núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO que o Art. 32 da Lei supracitada dispõe que: *A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal consolidado conhecido como Nossa Senhora das Dores, antiga “Pedreira” neste Município de Campos Novos/SC, sendo denominado este Projeto como “Lar Legal – Nossa Senhora das Dores”.





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

Art. 2º. Sem prejuízo da análise individual dos requerimentos, nos termos do art. 13 inciso I da Lei Federal nº. 13.465/2017 fica declarado o núcleo urbano informal como predominantemente de baixa renda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos/SC, 27 de julho de 2021.


Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal